

Bei nº 915/72

AutORIZA A ABERTURA DE FESTA ESPE-
CIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00
(Dois Mil Reais).

Galho Pinto Lyrino, Prefeito do
município de São Mateus, Estado do Espírito Santo,
Zar Sobre que a Câmara Municipal Decretou
e Eu) Sanciono a Seguinte Lei:

Artº 1º: Ligo o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizando a abertura oficial da fe-
sta na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil
Reais) para complemento da Lei nº 819/70
de 30 de dezembro de 1970, que autorizou
o Poder Executivo adquirir no perimetro
urbano das Cidades, uma área de terras
destinada a construção do Hospital Re-
gional Evangélico de São Mateus.

Artº 2º: A despesa a que se refere o
Artº 1º: Correrá por conta do prevaricado excessivo
de Arrependimentos.

Artº 3º: Revogam-se os dispositivos
em contrário introduzidos na Lei em vigor na data
de sua publicação.

Sofia das Sessões, 1º de dezembro de 1972
Sanciono a presente Lei nº 915/72, fuius redigida
e registrada, publicou-se e cumpriu-se
gabinete do Prefeito, aos 30 de dezembro de 1972

Prefeito de São Mateus